

Plano de Cumprimento Normativo

(Plano de Cumprimento Normativo Anti-Corrupção ou PCN)

Versão 2.0
26 de março de 2026

Índice

I – INTRODUÇÃO	3
1. Enquadramento legal.....	3
2. Volkswagen Group Digital Solutions Unipessoal Lda.	3
3. Âmbito de aplicação.....	4
4. Conceitos	4
II – CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA	5
IV – RESPONSABILIDADES	6
1. Órgão de Gerência (" <i>Board of Management</i> ").....	6
2. Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN).....	6
3. Áreas de atividade da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal]	7
V – REGIME SANCIONATÓRIO	8
1. Regime contraordenacional	8
2. Responsabilidade disciplinar	9
3. Responsabilidade penal.....	9
VI – APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR	11
VII – REVISÃO.....	11
VIII – DIVULGAÇÃO	11
IX – ASSINATURAS	12
ANEXO I.....	13
ANEXO II.....	14
ANEXO III.....	16
ANEXO IV	17
ANEXO V	20
ANEXO VI	23

I – INTRODUÇÃO

1. Enquadramento legal

Em 9 de dezembro de 2021 foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 que, entre outros, veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“**MENAC**”) e aprovar o regime geral da prevenção da corrupção (“**RGPC**”).

O MENAC é uma entidade administrativa independente, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, e que tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

Por sua vez, o RGPC veio consagrar um conjunto de medidas de prevenção da corrupção, como é o caso do programa de cumprimento normativo que as entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar (“**Programa de Cumprimento Normativo**” ou “**PCN**”).

O RGPC é aplicável, entre outros, às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores.

Este Programa de Cumprimento Normativo deve incluir, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (“**PPR**”), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de as entidades abrangidas pelo RGPC prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através das mesmas.

Este regime determina também que as entidades abrangidas pelo RGPC devem (i) designar um responsável pelo cumprimento normativo, que garanta e controle a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo (“**Responsável pelo Cumprimento Normativo**” ou “**RCN**”), e, (ii) no caso das entidades privadas abrangidas pelo RGPC, implementar procedimentos e mecanismos internos de controlo que abranjam os principais riscos de corrupção identificados no **PPR**.

2. Volkswagen Group Digital Solutions Unipessoal Lda.

A Volkswagen Group Digital Solutions Unipessoal, Lda. (“Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal]” ou “Empresa”) exerce a sua atividade de acordo com os mais elevados padrões de responsabilidade e ética profissional, regendo-se pelos princípios do respeito pela legalidade, responsabilidade, respeito e lealdade.

Nesse enquadramento e dando cumprimento ao disposto no RGPC, a Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] adotou e implementou um *Programa de Cumprimento Normativo* com vista a prevenir, detetar e sancionar atos de Corrupção e Infrações Conexas, que compreende um conjunto de elementos e de medidas de prevenção da corrupção, de entre as quais se destacam os seguintes:

- a) Um **Código de Conduta**, onde se estabelece um conjunto de princípios, valores e regras de atuação para todos os dirigentes e trabalhadores da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] em matéria de ética profissional.
- b) Um **Programa de Formação** interna destinados a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.
- c) Um **Canal de Denúncia Interna**, regido por um regulamento, através do qual podem ser denunciados atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.
- d) Um **Responsável pelo Cumprimento Normativo**, designado de entre um elemento da Gerência ou equiparado, que garante e controla a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo e exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, dispondo da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.
- e) Um **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)**, composto por uma matriz de risco que regista os principais riscos de corrupção identificados na empresa, bem como as medidas preventivas e corretivas associadas aos mesmos.

3. Âmbito de aplicação

O **PCN** é aplicável a todos os colaboradores da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] (independentemente do seu respetivo vínculo), incluindo os trabalhadores e os membros dos seus órgãos sociais, sendo os respetivos atos e procedimentos adotados em conformidade com a legislação e regulamentação relacionada. O âmbito do **PCN** abrange, assim, todas as unidades organizacionais da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal], de modo a identificar, prevenir e mitigar a ocorrência de riscos de corrupção e infrações conexas.

Por sua vez, o **PPR** visa a descrição de todas as atividades realizadas pelas diferentes áreas, no âmbito das suas competências organizacionais e funcionais internas, que se identifiquem como possíveis fontes de corrupção ou infrações conexas. Igualmente, o **PPR** apresenta a metodologia de suporte à avaliação do risco de corrupção e infrações conexas afetas a cada atividade previamente identificada.

4. Conceitos

Para os efeitos do presente documento, entende-se por “corrupção e infrações conexas” os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar,

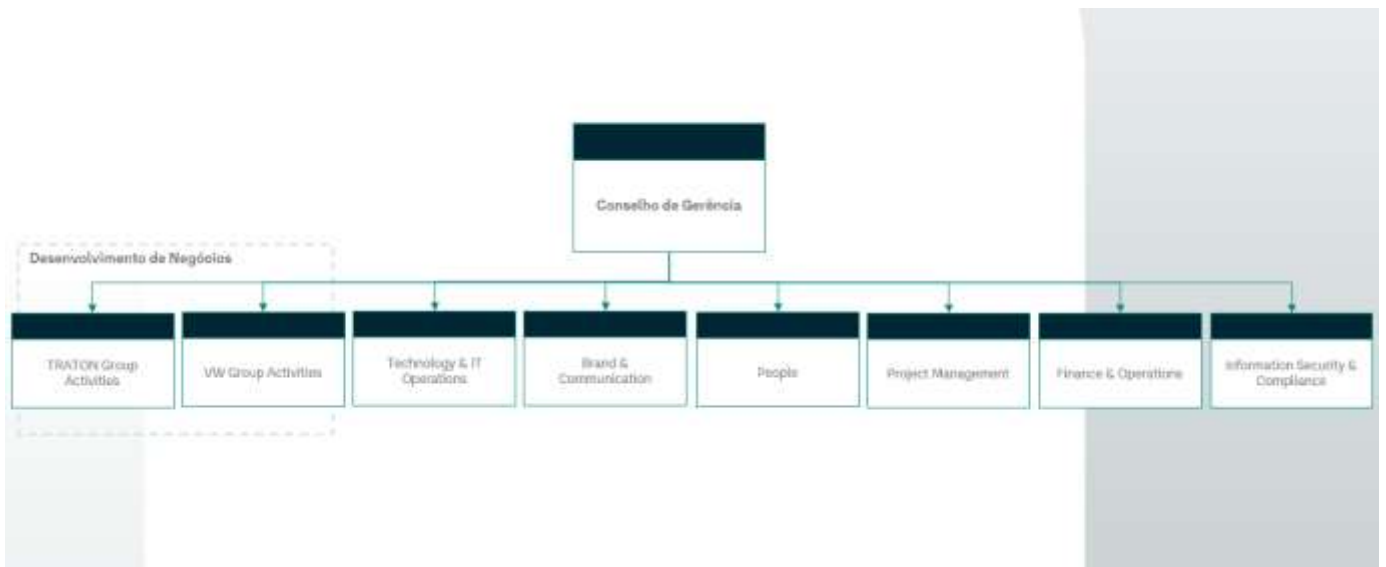
VOLKSWAGEN GROUP DIGITAL SOLUTIONS [PORTUGAL]

aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

II - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

Detida a 100% pela sociedade de direito Volkswagen Finance Luxemburg, S.A., a Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] foi constituída em 29 de outubro de 2018, e tem como objeto social a conceção, desenvolvimento, modificação, manutenção, assistência e venda de soluções de software (por exemplo, aplicações, bases de dados, sistemas e páginas web), assim como adaptação, customização e implementação de software normalizado e soluções ERP, de acordo com as necessidades de clientes internos do Grupo Volkswagen.

O atual modelo de gestão da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] tem por base uma estrutura orgânica e funcional constituída por um Conselho de Gerência composto atualmente por 2 (dois) membros e por 8 (oito) departamentos.



IV – RESPONSABILIDADES

1. Órgão de Gerência (“Board of Management”)

Nos termos do disposto no artigo 11.º do RGPC, o órgão de administração da Empresa é responsável pela adoção e implementação do Programa de Cumprimento Normativo, sem prejuízo da competência conferida por lei a outros órgãos, dirigentes ou trabalhadores.

Assim, no âmbito da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, cabe ao órgão de administração da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal], em particular:

- a) Assegurar a adoção e a implementação de um **PPR**, bem como a sua revisão nos termos previstos;
- b) Designar o Responsável pelo Cumprimento Normativo nos termos previstos no RGPC;
- c) Assegurar que o Responsável pelo Cumprimento Normativo dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função;
- d) Designar o responsável geral pela execução, controlo e revisão do **PPR**, que poderá ser o Responsável pelo Cumprimento Normativo;
- e) Assegurar a publicidade do **PPR** e dos relatórios aplicáveis aos trabalhadores da Empresa;
- f) Implementar mecanismos de avaliação do Programa de Cumprimento Normativo, visando avaliar a respetiva eficácia e garantir a sua melhoria; e
- g) Assegurar a adoção e implementação das medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

2. Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)

No âmbito da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, cabe ao Responsável pelo Cumprimento Normativo:

- a) Garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo; e
- b) Assegurar a execução, controlo e revisão do PPR.

Em conformidade com as atribuições anteriormente descritas, o Responsável pelo Cumprimento Normativo deve, em particular:

- a) Avaliar o ambiente de risco e a suficiência e adequação das medidas de mitigação adotadas, com base na informação reportada por cada uma das áreas de atividade do Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal];
- b) Assegurar a interação com os dirigentes de primeira linha da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal], com vista à avaliação, ao acompanhamento e ao controlo dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- c) Com o apoio do Departamento de Recursos Humanos, assegurar a realização de programas de formação interna sobre as políticas e os procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados; e
- d) Avaliar o grau de execução do **PPR** pelas diversas áreas de atividade da Empresa, mencionando tal facto nos relatórios relativos ao controlo da execução do **PPR**.

VOLKSWAGEN GROUP

DIGITAL SOLUTIONS [PORTUGAL]

Na sua qualidade de responsável geral pela execução, controlo e revisão do **PPR**, o RCN deve assegurar a atualização e revisão do mesmo, nos termos nele previstos e a elaboração dos seguintes relatórios relativos ao seu controlo de execução:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo; e
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Finalmente, cabe ao Responsável pelo Cumprimento Normativo desempenhar as demais responsabilidades que lhe são confiadas por lei e pelas regras internas de *compliance*, incluindo no Código de Conduta da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal].

3. Áreas de atividade da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal]

No âmbito da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, as áreas de atividades (ou departamentos) da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] têm as seguintes responsabilidades:

- a) Em articulação com o Responsável pelo Cumprimento Normativo:
 - i) Identificar as áreas de atividade do departamento em causa com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
 - ii) Avaliar a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
 - iii) Propor medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- b) Assegurar a implementação das medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados no **PPR** ou que venham a ser identificadas posteriormente, nomeadamente nos relatórios de avaliação previstos no ponto 2 anterior;
- c) Colaborar ao Responsável pelo Cumprimento Normativo conforme seja por este solicitado no âmbito das suas funções; e
- d) Reportar a prática de quaisquer atos de corrupção ou infrações conexas de que tenham conhecimento.

As atividades inerentes às responsabilidades acima mencionadas são realizadas sob a direção e responsabilidade dos responsáveis de cada um dos departamentos.

V – REGIME SANCIONATÓRIO

O regime legal sancionatório do RGPC encontra-se estabelecido no Capítulo IV da lei (que, como anteriormente referido, se encontra em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro).

A informação constante do presente Capítulo V não pretende ser exaustiva e não dispensa a consulta das referidas normas do RGPC, como sejam as normas relativas à responsabilidade subsidiária dos titulares do órgão de administração ou dirigentes, às sanções acessórias e ao processo contraordenacional. O presente capítulo não dispensa ainda a consulta da legislação aplicável aos crimes de corrupção e infrações conexas.

1. Regime contraordenacional

É punível como contraordenação:

- a) A não adoção ou implementação do **PPR** ou a adoção ou implementação de um **PPR** a que falte algum ou alguns dos elementos referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do RGPC (também mencionados no Capítulo I, ponto 1, deste **PCN**);
- b) A não adoção de um código de conduta ou a adoção de um código de conduta que não considere as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas ou os riscos da exposição da entidade a estes crimes, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do RGPC;
- c) A não implementação de um sistema de controlo interno, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º;
- d) A não elaboração dos relatórios de controlo do **PPR** nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RGPC (também referidos no Capítulo IV, ponto 2, deste **PCN**);
- e) A não revisão do **PPR** nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do RGPC (também referida no Capítulo VII deste **PCN**);
- f) A não publicitação do **PPR** e dos respetivos relatórios de controlo aos trabalhadores, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º do RGPC (também referida no Capítulo VIII deste **PCN**);
- g) A não comunicação do **PPR** ou dos respetivos relatórios de controlo nos termos dos n.os 7 e 8 do artigo 6.º;
- h) A não elaboração do relatório previsto no n.º 3 do artigo 7.º do RGPC (a propósito do código de conduta) ou a elaboração do relatório sem identificação de algum ou alguns dos elementos previstos nesse número;
- i) A não revisão do código de conduta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do RGPC; e
- j) A não publicitação do código de conduta aos trabalhadores, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do RGPC.

As contraordenações referidas nas alíneas a) ac) acima são punidas com coima:

- i) De €2.000,00 a €44.891,81, tratando-se de pessoa coletiva ou entidade equiparada;
- ii) Até €3.740,98, no caso de pessoas singulares.

As contraordenações referidas nas alíneas d) a j) acima são punidas com coima:

VOLKSWAGEN GROUP

DIGITAL SOLUTIONS [PORTUGAL]

- i) De €1.000,00 a €25.000,00, tratando-se de pessoa coletiva ou entidade equiparada;
- ii) Até €2.500,00, no caso de pessoas singulares.

Se as contraordenações previstas neste ponto 1 forem praticadas a título de negligência, os limites mínimos e máximos das coimas são reduzidos para metade.

Em matéria de responsabilidade pelas contraordenações, importa considerar o seguinte:

- A Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] é responsável pelas contraordenações previstas neste ponto 1 quando os factos tiverem sido praticados pelos titulares dos seus órgãos, mandatários, representantes ou trabalhadores no exercício das respetivas funções ou em seu nome e por sua conta;
- A responsabilidade da Empresa é excluída quando o agente atue contra ordens ou instruções expressas daquela;
- Os titulares do órgão de Gerência ou dirigentes das Empresa, o Responsável pelo Cumprimento Normativo, bem como os responsáveis pela direção ou fiscalização de áreas de atividade em que seja praticada alguma contraordenação são responsáveis pelas contraordenações previstas neste ponto 1 quando pratiquem os factos ou quando, conhecendo ou devendo conhecer a sua prática, não adotem as medidas adequadas para lhes pôr termo imediatamente; e
- A responsabilidade da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] não exclui nem depende da responsabilidade individual dos agentes referidos no ponto anterior.

2. Responsabilidade disciplinar

Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou contraordenacional a que haja lugar, a violação dos deveres previstos no **PCN** por dirigentes da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] constitui uma infração de natureza disciplinar, punível em conformidade com o Código do Trabalho.

Incorrem ainda em infração disciplinar os trabalhadores da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] que deixem de participar infrações ou prestem informações falsas ou erradas, relativas ao RGPC, de que tenham conhecimento no exercício ou por força das suas funções, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou contraordenacional que ao caso couber.

3. Responsabilidade penal

Sem prejuízo das responsabilidades acima identificadas e da não dispensa da leitura dos diplomas legais associados a estes crimes, é importante ressaltar que incorrer no crime de corrupção ou infrações conexas pode implicar responsabilidade penal, com pena de prisão efetiva.

Assim, deixa-se uma lista *não exaustiva e a título meramente exemplificativo*, das penas aplicáveis a alguns dos crimes acima mencionados:

- Corrupção passiva – punido com pena de prisão de 1 a 8 anos;
- Corrupção ativa – pena de prisão de 1 a 5 anos;
- Recebimento e oferta indevidos de vantagem – punido com pena de prisão até 5 anos;

VOLKSWAGEN GROUP

DIGITAL SOLUTIONS [PORTUGAL]

- Peculato – pena de prisão de 1 a 8 anos;
- Participação económica em negócio – punido com pena de prisão até 5 anos;
- Concussão – punido com pena de prisão até 8 anos;
- Abuso de poder – pena de prisão até 3 anos;

A presente lista não dispensa a consulta da legislação aplicável.

VOLKSWAGEN GROUP

DIGITAL SOLUTIONS [PORTUGAL]

VI – APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR

O **PCN** foi aprovado pelo Conselho de Gerência da Empresa e entra em vigor em 26 de março de 2026.

VII – REVISÃO

O **PCN** e o **PPR** deverão ser revistos a cada 3 (três) anos ou sempre que se opere uma alteração na lei aplicável e/ou nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] que justifique a revisão do conteúdo.

VIII – DIVULGAÇÃO

O PCN, o PPR e os relatórios de avaliação nele previstos são objeto de publicidade aos colaboradores da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal], através da intranet e da página oficial na Internet da Empresa, no prazo de 10 (dez) dias contados desde a sua implementação e respectivas revisões ou elaboração.

VOLKSWAGEN GROUP
DIGITAL SOLUTIONS [PORTUGAL]

IX – ASSINATURAS

Position	Managing Director
Digital Signature	
Position	Director of Information Security and Compliance
Digital Signature	

ANEXO I
CÓDIGO DE CONDUTA

A Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] adota um Código de Conduta que define os princípios, valores e regras de atuação a serem seguidos por todos os dirigentes e colaboradores, promovendo altos padrões de ética profissional no desempenho das suas funções.



Este documento é um elemento fundamental para a promoção de uma cultura organizacional ética e responsável, refletindo o compromisso da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] com práticas empresariais sustentáveis e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Em alinhamento com o Programa de Cumprimento Normativo (PCN) e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), o Código de Conduta, ao fazer parte integrante do PCN e ao ter de ser lido em conjunto com o último, incorpora as normas penais aplicáveis à corrupção e infrações conexas, reafirmando o compromisso da empresa com a integridade, a transparência e a conformidade legal em todas as suas operações.

O Código de Conduta está disponível para consulta no site oficial da empresa: <https://vwg-digitalsolutions.pt/code-of-conduct/>.

ANEXO II
DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

A Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] designa **Nuno Marques Fernandes**, na qualidade de elemento da direção superior da empresa, como Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) e responsável geral pela execução, controlo e revisão do **PPR**, em conformidade com o Programa de Cumprimento Normativo (PCN) e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021).

O RCN é responsável por garantir a aplicação e o controlo das medidas previstas no PCN, assegurando a conformidade da empresa com os princípios éticos, as normas penais aplicáveis à corrupção e infrações conexas, e a mitigação dos riscos associados.

O RCN exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, sendo garantido, pela Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal], que este dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

Entre as responsabilidades atribuídas ao RCN, destacam-se a avaliação contínua do ambiente de risco, a coordenação de medidas de prevenção e a promoção de formações internas em articulação com o Departamento de Recursos Humanos. Adicionalmente, cabe ao RCN elaborar relatórios periódicos sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), reforçando o compromisso da empresa com a transparência e a integridade.

Quem nomeia/designa	Principais Atribuições	Relatórios Relativos ao PPR	Responsabilidade Contraordenacional
A designação do RCN deve ser formalizada em sede de Conselho de Gerência da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal].	O RCN deve <i>garantir</i> e <i>controlar</i> a <u>aplicação do programa de cumprimento normativo</u> , incluindo do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), do código de conduta, do programa de formação e do canal de denúncias.	Caso o RCN seja o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, o mesmo deverá assegurar a elaboração dos seguintes relatórios relativos ao controlo da execução do PPR:	O DL n.º 109-E/2021 determina expressamente que o RCN é responsável pelas contraordenações previstas no DL 109-E/2021 quando pratiquem os factos ou quando, conhecendo ou

Quem nomeia/designa	Principais Atribuições	Relatórios Relativos ao PPR	Responsabilidade Contraordenacional
	<p>O RCN pode ser o responsável geral pela <u>execução, controlo e revisão</u> do PPR.</p> <p>Em conformidade com as atribuições anteriormente descritas, o RCN deve, em particular:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Avaliar o ambiente de risco e a suficiência e adequação das medidas de mitigação adotadas, com base na informação reportada por cada uma das áreas da empresa; b) Assegurar a interação com os dirigentes de primeira linha da empresa, com vista à avaliação, ao acompanhamento e ao controlo dos riscos de corrupção e infrações conexas; c) Com o apoio da área dos recursos humanos, assegurar a realização de programas de formação interna sobre as políticas e os procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados; d) Avaliar o grau de execução do PPR pelas diversas áreas da empresa, mencionando tal facto nos relatórios relativos ao controlo da execução do PPR. 	<ul style="list-style-type: none"> a) Elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (no mês de outubro); b) Elaboração de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação (no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução). 	<p>devendo conhecer a sua prática, não adotem as medidas adequadas para lhes pôr termo imediatamente.</p>

ANEXO III CANAL DE DENÚNCIAS

A Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] implementa um Canal de Denúncias devidamente regulamentado, em conformidade com o disposto na Lei n.º 93/2021, que permite a comunicação de atos de corrupção e infrações conexas.

Este canal oferece aos colaboradores e parceiros uma plataforma segura, acessível e confidencial, garantindo também a possibilidade de realizar denúncias de forma anónima.

A Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] compromete-se a proteger os denunciantes contra qualquer forma de retaliação, assegurando que todas as denúncias são tratadas de forma imparcial e transparente. O processo de investigação segue as normas estabelecidas, estando alinhado tanto com a legislação portuguesa quanto com os requisitos da União Europeia, promovendo a integridade e a conformidade no ambiente organizacional.

Mais informações sobre o Canal de Denúncias podem ser consultadas em: <https://vwg-digitalsolutions.pt/whistleblower-system/>.

ANEXO IV PROGRAMA DE FORMAÇÕES

A Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] desenvolve e implementa um **programa abrangente de formações** como elemento central do PCN. Este programa é atualizado regularmente para refletir as necessidades da empresa e incorporar normas, práticas recomendadas e diretrizes do Grupo Volkswagen.

Com uma abordagem orientada para as áreas de maior exposição a riscos, o programa abrange temas cruciais relacionados com a prevenção da corrupção, compliance e integridade.

É destinado a **todos trabalhadores e dirigentes**, assegurando a sua familiarização com o Código de Conduta da empresa, as políticas internas e as obrigações legais relevantes.

Os **conteúdos** abordam a identificação e gestão de riscos, boas práticas de compliance, prevenção de conflitos de interesse e a promoção de uma cultura ética e responsável no ambiente de trabalho. Este enfoque fortalece a consciência organizacional sobre a integridade e previne práticas indevidas.

A Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] realiza relatórios regulares ao Grupo Volkswagen sobre a execução das suas formações, detalhando indicadores como taxas de participação e resultados alcançados. Este **acompanhamento** assegura que as atividades formativas estão em conformidade com as exigências internas e com os padrões globais do grupo.

O programa ajusta a periodicidade e o conteúdo das formações conforme o **nível de exposição aos riscos** identificado para cada função ou área. As horas dedicadas à formação são contabilizadas como parte da **formação contínua obrigatória**, em linha com a política de desenvolvimento profissional da empresa.

Esta abordagem estratégica ao programa de formação garante que todos os níveis da organização estejam equipados com o conhecimento e os recursos necessários para atuar de acordo com os mais altos padrões de ética, legalidade e integridade.

Formação	Público-alvo	Recorrência	Descrição
Código de Conduta	Todos os colaboradores	3 em 3 anos	<p>A formação é essencialmente expositiva, com a duração de 30 minutos e online (e-learning).</p> <p>A formação cobre diversos temas relacionados com integridade e cumprimento normativo, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Agir com integridade; • Responsabilidade ambiental; • Proibição e prevenção de corrupção; • Proteção de informação confidencial e sensível; • Proteção de dados; • Canais de denúncia; • Cumprimento normativo; • Liderança ética; • Diversidade e igualdade de oportunidades; • Conflito de interesses. <p>A formação integra exemplos práticos e contactos úteis para cada um dos temas abordados.</p> <p>No final da formação os participantes têm um pequeno quizz de 12 perguntas para consolidar a aprendizagem.</p>
Integrity Skillset	Quadros de liderança	Uma vez (como condição para a promoção)	<p>Formação sobre liderança ética, ministrada a todas as pessoas promovidas a cargos de gestão de equipa.</p> <p>Formação presencial onde são debatidos casos reais de condutas não éticas, de falhas de liderança, etc., discutidos os efeitos das mesmas e o que deveria ter sido feito de forma diferente.</p> <p>Formação expositiva, mas essencialmente ativa e inquisitiva que fomenta o pensamento crítico e o debate.</p>
Direitos Humanos	Todos os colaboradores	3 em 3 anos	<p>A formação é essencialmente expositiva, com 15 minutos e online (e-learning).</p> <p>A formação cobre diversos temas relacionados com direitos humanos, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Direitos humanos e legislação associada; • Proteção de interesses legais e obrigações de controlo; • Responsabilidade corporativa;

			<ul style="list-style-type: none"> Responsabilidades dos colaboradores. <p>A formação incentiva todos os colaboradores a cumprir a lei, bem como a reportar situações que violem os direitos humanos, disponibilizando os contactos essenciais para tal.</p>
Ações de formação específicas	Grupos específicos	Ocasionalmente	<p>Ações de formação sobre os mais variados temas, dependendo dos nível de risco da equipa ou como medida de mitigação para riscos concretos identificados ou materializados.</p> <p>Temas abordados em ações de formação específicas passadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Proteção de dados, ministrada a equipas com necessidades de conhecimentos mais profundos de proteção de dados devido à quantidade de dados que a equipa gere; Procedimento de aprovações internas, assinaturas de documentos, e emissão de procurações para todos os colaboradores com acesso a este tipo de poderes; Conflitos de interesses, ministrada à equipa responsável pela implementação e gestão do processo; Processo de gestão de riscos, ministrado a utilizadores do processo. <p>Estas formações são ministradas por um especialista na área em questão, presencialmente ou online (e-learning).</p>
Atividades de sensibilização variadas	Todos os colaboradores	Ocasionalmente	<p>Atividades de sensibilização e consciencialização de temas variados, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> Privacidade e proteção de dados; Integridade e cumprimento normativo; Ética e análise de dilemas e comportamentos éticos; Prevenção da corrupção; Dia do denunciante e canais de denúncia; “Não há perguntas estúpidas” (caixa de perguntas anónimas para esclarecimento de dúvidas). <p>Estas ações de sensibilização são apropriadas ao tamanho e estilo de comunicação da entidade.</p>

ANEXO V SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

1. Sistema de Controlo Interno (SCI)

No cumprimento das exigências RGPC, nos termos dos artigos 15.º e 17.º do DL n.º 109-E/2021, de 09 de Dezembro, a Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] implementa um Sistema de Controlo Interno (SCI) robusto e eficaz, com base em modelos adequados de gestão dos riscos, de informação e de comunicação. Este sistema abrange todas as áreas de intervenção da empresa, em particular as identificadas no seu PPR, e visa assegurar a transparência, eficiência e legalidade das operações.

O SCI da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] é composto por diversos elementos essenciais para o bom funcionamento da organização e para a mitigação dos riscos associados a práticas ilegais, fraudulentas ou anticompetitivas. Os principais componentes deste sistema incluem:

- a) **Plano de organização:** Definição clara de estruturas, papéis e responsabilidades, alinhadas com as diretrizes e objetivos da empresa e disponibilização da informação, a todos os colaboradores, a todo o tempo, de uma forma clara e acessível.
- b) **Políticas e procedimentos:** Documentação interna de todos os procedimentos da empresa, como a Política do Sistema de Gestão de Riscos, Código de Conduta do Grupo Volkswagen, e as normas específicas que regem as diversas operações da empresa, incluindo a política de compras, políticas de recursos humanos, finanças e de compliance.
- c) **Métodos e boas práticas de controlo:** Processos bem definidos que garantem o cumprimento das normas e a execução ordenada das atividades. Entre estes métodos, destacam-se os trackers de políticas, os mecanismos de segregação de funções, o princípio dos “quatro olhos” e a utilização do sistema de canal de denúncias (Whistleblower System), que asseguram a prevenção de erros e práticas fraudulentas.
- d) **Gestão de riscos:** A análise e mitigação dos riscos são levadas em consideração no processo de elaboração do PPR, um registo escrito que, entre outros, serve de guia para a definição de processos e procedimentos internos. O sistema de controlo interno garante que os riscos detetados, incluindo os relacionados à corrupção e à fraude, sejam monitorizados e minimizados.
- e) **Transparência e compliance:** A promoção de práticas transparentes e o cumprimento das disposições legais e regulamentares, bem como a prevenção de favorecimentos ou práticas discriminatórias, são pilares fundamentais do sistema. A empresa adota também práticas que garantem a tempestividade, qualidade e integridade da informação divulgada.

- f) **Prevenção de ilegalidade:** A detecção e prevenção de situações de ilegalidade, corrupção, fraude e erro são asseguradas por meio de procedimentos específicos, como auditorias periódicas (internas e externas), avaliação constante da conformidade com as políticas internas e o uso de ferramentas de análise de risco e de denúncia.
- g) **Avaliação da eficácia:** A Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] adota o princípio da melhoria contínua, promovendo o acompanhamento regular da implementação dos seus sistemas, incluindo a realização de auditorias aleatórias e a revisão dos resultados. Qualquer falha ou ineficácia identificada é tratada com medidas corretivas ou de aperfeiçoamento, com reporte superior e implementação das ações necessárias.
- h) **Instrumentos de monitorização e revisão:**
- **Auditorias internas e externas:** A empresa realiza auditorias periódicas para assegurar o cumprimento das políticas, bem como para identificar áreas de melhoria. Também as contas da empresa são auditadas por uma empresa externa independente.
 - **Revisão regular de políticas e processos:** Todos os processos e políticas da empresa são sujeitos a revisão regular para garantir que continuam alinhados com as melhores práticas, normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como com os objetivos estratégicos da organização.
- i) **Garantia da legalidade e integridade:**
- O SCI assegura que todas as deliberações e decisões dos titulares dos órgãos da Empresa respeitem a legalidade e estejam em conformidade com as disposições legais, incluindo as previstas no Código das Sociedades Comerciais e nos estatutos da sociedade.
 - A Empresa adota ainda políticas específicas para a proteção documental, gestão de informações privilegiadas, prevenção de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo.
 - A Empresa realiza ações regulares de formação sobre prevenção da corrupção, *compliance* e outros temas relevantes para garantir a capacitação contínua dos colaboradores.

O SCI da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] é uma ferramenta essencial para assegurar a eficácia e a conformidade das operações, promovendo a integridade e a transparência em todas as áreas da empresa. O compromisso com a melhoria contínua e com a adoção das melhores práticas de governança garante que o sistema esteja sempre alinhado com os mais altos padrões de ética e responsabilidade corporativa.

2. Procedimentos de Avaliação Prévia

A Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] implementa procedimentos de avaliação prévia do risco para terceiros, adaptados ao perfil de risco de cada entidade avaliada, com o objetivo de garantir a integridade e a conformidade nas relações comerciais.

No caso de terceiros que agem em nome da empresa, como procuradores, estes são geralmente colaboradores internos e estão sujeitos à política dos "quatro olhos", que impede atuações individuais e promove um nível adicional de controlo. Embora não se aplique um procedimento formal de avaliação prévia a procuradores, a empresa adota medidas mitigadoras para assegurar que os riscos são controlados.

Relativamente a fornecedores, é realizado um processo de *screening* obrigatório para compras que excedam determinados valores, conforme estipulado na Política de Compras. Este procedimento inclui a verificação de elementos como a identificação de beneficiários efetivos, riscos reputacionais e possíveis conflitos de interesses. A Política de Compras exige também a realização de diligências adicionais em situações que envolvam valores significativos ou fornecedores estratégicos.

No que diz respeito a patrocínios e doações, estas são consideradas de alto risco, razão pela qual todos os casos estão sujeitos a procedimentos rigorosos de verificação antes de serem aprovados. Este processo inclui uma análise detalhada para evitar potenciais riscos de imagem ou reputação para a empresa.

Por outro lado, os clientes da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] pertencem exclusivamente ao Grupo Volkswagen, o que reduz significativamente o risco associado. Assim, não é realizado *screening* específico para clientes.

A abordagem da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] aos procedimentos de avaliação prévia reflete o compromisso da empresa com uma gestão de riscos adequada, alinhada com os padrões de conformidade e integridade estabelecidos pelo Grupo Volkswagen.

ANEXO VI

PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Nos termos do disposto no artigo 6.º do RGPC, o PPR é uma matriz de riscos que deve abranger toda a organização e atividade das entidades abrangidas pelo RGPC, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e conter:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal] a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua; e
- b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

O PPR está dividido em diversas tabelas, consoante as áreas de atividade/departamentos da Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal], e compreende a seguinte informação, em conformidade com o disposto no RGPC:

- a) As áreas de atividade da empresa e, dentro destas, os riscos de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível (gravidade da consequência) de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados; e
- d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas (quando aplicável).

A informação constante desta matriz resulta de uma avaliação de risco realizada pela Volkswagen Group Digital Solutions [Portugal]. Note-se que os riscos ali identificados são meramente potenciais e não se reportam, necessariamente, a qualquer situação concreta que já se tenha materializado até à presente data. Adicionalmente, as medidas preventivas e corretivas ali descritas encontram-se devidamente implementadas.

MATRIZ DE RISCOS

CONSELHO DE GERÊNCIA

Principais Áreas de Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação de Riscos			Medidas Preventivas e Corretivas
		PO	GC	GR (Risco: PO x GC)	
Gestão estratégica e orçamento	Prestação de informação preparatória falsa para a elaboração / aprovação do orçamento anual (ato que constitui uma violação dos deveres funcionais), em contrapartida de uma vantagem patrimonial ou não patrimonial, sem que lhe seja devida.	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Deveres de informação e de gestão diligente dos Gerentes · Aprovação do orçamento anual em reunião do Conselho de Gerência, registada em ata e aprovado pelo Grupo Volkswagen
	Controlo falso da conformidade das despesas e/ou dos pagamentos aprovados com o orçamento anual (ato que constitui uma violação dos deveres funcionais), em contrapartida de vantagem patrimonial ou não patrimonial, sem que lhe seja devida.	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · Política dos "quatro olhos" aplicada a processos de aprovação · Políticas internas e processo de compras · Controlo periódico da execução orçamental · Canal de Denúncias (Whistleblower System)
Garantias e avais	Prestação de garantias falsas (ato que constitui uma violação de deveres funcionais), supostamente de acordo com uma avaliação sustentada, que fundamente o justificado interesse próprio da sociedade nessa prestação, sempre que tal seja requerido nos termos do Código das Sociedades Comerciais, em contrapartida de	1	3	3	<ul style="list-style-type: none"> · Exigência estatutária de deliberação dos sócios em caso de concessão ou subscrição de garantias. · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Cumprimento dos requisitos do Código das Sociedades Comerciais. · Canal de Denúncias (Whistleblower System)

	vantagem patrimonial ou não patrimonial, sem que lhe seja devida.				
Observância do dever de cuidado e do dever de lealdade para com a empresa, servindo os interesses a longo prazo dos sócios e das partes interessadas.	Favorecimento indevido de terceiros.	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Código de Conduta do Grupo Volkswagen</i> · <i>Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses</i> · <i>Política dos "quatro olhos" aplicada a processos de aprovação</i> · <i>Canal de Denúncias (Whistleblower System)</i>
	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	2	3	6	
	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	2	2	4	
	Situações de conflitos de interesse.	2	2	4	
Responsabilidade global pelas demonstrações e relatórios financeiros	Omissão e/ou manipulação de informação com objetivo de condicionar as decisões.	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Código de Conduta do Grupo Volkswagen</i> · <i>Segregação de funções</i> · <i>Política dos "quatro olhos" aplicada a processos de aprovação</i> · <i>Contas auditadas por uma empresa de auditoria externa</i> · <i>Controlo periódico da execução orçamental</i> · <i>Arquivo documental</i> · <i>Política de Tratamento de Informação Privilegiada</i> · <i>Canal de Denúncias (Whistleblower System)</i>
	Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros.	2	3	6	

Aprovação de transações financeiras que excedam o nível máximo de uma determinada direção de negócio	Eventual aprovação de transações sem autorização prévia da gerência, em contrapartida de vantagem patrimonial ou não patrimonial, sem que lhe seja devida.	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Código de Conduta do Grupo Volkswagen</i> · <i>Política dos "quatro olhos" aplicada a processos de aprovação</i> · <i>Canal de Denúncias (Whistleblower System)</i>
Divulgação atempada de informações ao Grupo Volkswagen relativas à gestão de riscos e dos sistemas de denúncia de irregularidades	Eventual divulgação de informação falsa por parte da Gerência em contrapartida de vantagem patrimonial ou não patrimonial, sem que lhe seja devida.	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Código de Conduta do Grupo Volkswagen</i> · <i>Política dos "quatro olhos" aplicada a processos de aprovação</i> · <i>Política do Sistema de Gestão de Riscos e do Sistema de Controle Interno</i> · <i>Canal de Denúncias (Whistleblower System)</i>

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E OPERAÇÕES

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação de Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR (Risco: PO x G)	
Gestão de Recursos Financeiros	Eventual controlo falso dos recursos financeiros existentes, em contrapartida de vantagem patrimonial ou não patrimonial, sem que lhe seja devida.	1	3	3	<ul style="list-style-type: none"> · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos · Reporte de informação à respetiva gerência. · Política de Gestão de Transações Financeiras e Riscos Financeiros · Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo · Arquivo documental dos processos · Auditoria regular de contas por empresa de auditoria externa. · Canal de Denúncias (Whistleblower System)
	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	1	3	3	<ul style="list-style-type: none"> · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Segregação de funções

Orçamento e projeção das demonstrações financeiras	Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros.	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Controlo periódico da execução orçamental</i> · <i>Arquivo documental dos processos</i> · <i>Auditoria regular de contas por empresa de auditoria externa.</i> · <i>Política de Tratamento de Informação Privilegiada</i> · <i>Canal de Denúncias (Whistleblower System)</i>
Reporte e prestação de informação (contabilidade e controlo de gestão)	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Código de Conduta do Grupo Volkswagen</i> · <i>Segregação de funções</i> · <i>Política de Gestão de Transações Financeiras e Riscos Financeiros</i> · <i>Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo</i>
	Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros.	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Arquivo documental dos processos</i> · <i>Política de Tratamento de Informação Privilegiada</i> · <i>Canal de Denúncias (Whistleblower System)</i>
Pagamentos a terceiros e colaboradores	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Código de Conduta do Grupo Volkswagen</i>

	Pagamentos indevidos	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · Segregação de funções entre as equipas que procedem à contratação, as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que os executam. · Política de Gestão de Transações Financeiras e Riscos Financeiros · Processos internos rigorosos para pagamento de terceiros e colaboradores · Procedimentos automatizados · Regras rigorosas quanto à movimentação de fundos · Formação interna · Atualização permanente do software de gestão de tesouraria. · Realização periódica de auditorias internas. · Realização de ações de formação e de sensibilização em matéria de corrupção. · Arquivo documental dos processos · Canal de Denúncias (Whistleblower System)
	Favorecimento indevido de terceiros	2	3	6	
Acesso e movimentação de fundos (tesouraria)	Falta de controlo dos meios de pagamento utilizados e dos pagamentos efetuados.	1	3	3	<ul style="list-style-type: none"> · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Segregação de funções · Realização periódica de auditorias internas. · Realização de ações de formação e de sensibilização em matéria de corrupção.
	Pagamentos indevidos.	1	2	2	
	Favorecimento indevido de terceiro	1	3	3	
	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	1	3	3	

	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões.	1	3	3	· Canal de Denúncias (Whistleblower System)
Seleção de fornecedores e prestadores de serviços	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição	2	3	6	· Código de Conduta do Grupo Volkswagen
	Favorecimento indevido de terceiro	2	3	6	· Políticas internas e processo de compras
	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	2	3	6	· Segregação de funções quanto às várias fases de aquisição de bens e serviços
	Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	2	3	6	· Arquivo documental dos processos
	Situações de conflito de interesses	2	2	4	· Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses
Consulta ao mercado, avaliar e negociar propostas, realizar encomendas	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição	2	3	6	· Política de Tratamento de Informação Privilegiada
	Aquisição de bens e serviços que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado	2	3	6	· Canal de Denúncias (Whistleblower System)
	Contratações fictícias ou favorecimentos em troca de vantagens indevidas	2	3	6	· Código de Conduta do Grupo Volkswagen
	Favorecimento indevido de terceiros	2	3	6	· Políticas internas e processo de compras
	Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiro	2	3	6	· Segregação de funções quanto às várias fases de aquisição de bens e serviços
	Situações de conflitos de interesses	2	2	4	· Arquivo documental dos processos
Gestão de Contratos	Eventuais desvios na qualidade, no custo e/ou no prazo contratado, em contrapartida de vantagem patrimonial ou não patrimonial, sem que lhe seja devida.	2	2	4	· Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses
					· Realização periódica de auditorias internas
					· Política de Tratamento de Informação Privilegiada
					· Canal de Denúncias (Whistleblower System)
					· Código de Conduta do Grupo Volkswagen
					· Aprovação de procedimentos específicos e divulgação dos mesmos (tais como a designação de um gestor de contrato para contratos de valor elevado).
					· Segregação de funções.

					<ul style="list-style-type: none"> Realização de ações de formação e de sensibilização em matéria de corrupção.
Receber e conferir bens e serviços	Favorecimento indevido de terceiros	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> Código de Conduta do Grupo Volkswagen Políticas internas e processo de compras Segregação de funções quanto às várias fases de aquisição de bens e serviços Atualização permanente do <i>software</i> de gestão de tesouraria Realização periódica de auditorias internas Realização de ações de formação e de sensibilização em matéria de corrupção
	Pagamentos indevidos em contrapartida de vantagem patrimonial ou não patrimonial	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> Arquivo documental dos processos Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses Canal de Denúncias (Whistleblower System)
	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões	2	2	4	
Conformidade ambiental	Eventual não conformidade com os compromissos internos do Grupo VW e com toda legislação aplicável sobre este tema.	1	3	3	<ul style="list-style-type: none"> <i>Código de Conduta do Grupo Volkswagen</i> Programa de Conformidade Ambiental devidamente monitorizado por responsável interno. Canal de Denúncias (Whistleblower System)
Gestão de bens imóveis, bem como dos contratos relativos aos mesmos (e.g. arrendamentos)	Pagamentos indevidos em contrapartida de vantagem patrimonial ou não patrimonial	1	2	2	<ul style="list-style-type: none"> <i>Código de Conduta do Grupo Volkswagen</i> <i>Segregação de funções</i>
	Favorecimento indevido de terceiros	1	2	2	<ul style="list-style-type: none"> <i>Política de Gestão Imobiliária</i>

	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	1	3	3	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Procedimentos automatizados</i> · <i>Arquivo documental</i> · <i>Canal de Denúncias (Whistleblower System)</i>
	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	2	2	

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR (Risco: PO x G)	
Processamento salarial (incluindo compensação variável)	Eventual desconformidade do processamento salarial com a lei, as regras internas e/ou o contrato de trabalho	1	2	2	<ul style="list-style-type: none"> · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Segregação de funções · Política de HR Compliance · Política de Remuneração Interna · Políticas e processos internos de processamento salarial · Arquivo documental dos processos · Política dos "quatro olhos" aplicada a processos de aprovação · Canal de Denúncias (Whistleblower System)
	Incumprimento das regras relativas à compensação variável	2	2	4	
	Pagamentos indevidos	1	2	2	
	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	1	3	3	
Recrutamento e seleção de colaboradores	Falta de isenção e imparcialidade na escolha dos critérios de seleção	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Segregação de funções · Política de HR Compliance · Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses · Políticas e processos internos de recrutamento e seleção · Política dos "quatro olhos" aplicada a processos de aprovação · Canal de Denúncias (Whistleblower System)
	Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidato	2	2	4	
	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	2	2	4	
	Situações de conflitos de interesses	2	2	4	
Formação dos colaboradores	Política discriminatória e restritiva em relação à formação.	1	2	2	<ul style="list-style-type: none"> · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Segregação de funções · Política de HR Compliance

					<ul style="list-style-type: none"> · <i>Política interna de formação de colaboradores</i> · <i>Canal de Denúncias (Whistleblower System)</i>
Avaliação de desempenho e promoção de colaboradores	Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidato	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Código de Conduta do Grupo Volkswagen</i> · <i>Segregação de funções</i>
	Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de promoção	1	2	2	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Política de HR Compliance</i>
	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Política Interna de Avaliação de desempenho</i> · <i>Política de Remuneração Interna</i>
	Situações de conflitos de interesses	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses</i> · <i>Canal de Denúncias (Whistleblower System)</i>

DEPARTAMENTO DE MARCA, COMUNICAÇÃO E IMAGEM

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR (Risco: PO x G)	
Seleção de fornecedores e prestadores de serviços	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Políticas internas e processo de compras · Segregação de funções quanto às várias fases de aquisição de bens e serviços · Arquivo documental dos processos · Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses · Política de Tratamento de Informação Privilegiada · Canal de Denúncias (Whistleblower System)
	Favorecimento indevido de terceiro	2	3	6	
	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	2	3	6	
	Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	2	3	6	
Consulta ao mercado, avaliar e negociar propostas, realizar encomendas	Situações de conflito de interesses	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Políticas internas e processo de compras · Segregação de funções quanto às várias fases de aquisição de bens e serviços · Arquivo documental dos processos · Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses · Realização periódica de auditorias internas · Política de Tratamento de Informação Privilegiada · Canal de Denúncias (Whistleblower System)
	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição	2	2	4	
	Aquisição de bens e serviços que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado	2	2	4	
	Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiro	2	3	6	
	Situações de conflitos de interesses	2	2	4	

Gestão de Contratos	Eventuais desvios na qualidade, no custo e/ou no prazo contratado, em contrapartida de vantagem patrimonial ou não patrimonial, sem que lhe seja devida.	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Aprovação de procedimentos específicos e divulgação dos mesmos (tais como a designação de um gestor de contrato para contratos de valor elevado) · Segregação de funções · Realização de ações de formação e de sensibilização em matéria de corrupção
Gestão de patrocínios, parcerias institucionais e iniciativas de comunicação externa	Concessão de patrocínios ou donativos com o objetivo de influenciar indevidamente decisões de terceiros ou de obter vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida para a empresa ou para colaboradores	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Código de Conduta do Grupo Volkswagen</i> · Segregação de funções · Aprovação hierárquica prévia · Registo e documentação das decisões · Realização de ações de formação e de sensibilização em matéria de corrupção
	Concessão de patrocínios a entidades com ligação pessoal ou profissional a colaboradores da empresa	2	3	6	
	Utilização de patrocínios ou parcerias institucionais para dissimular pagamentos indevidos a terceiros	2	3	6	
	Interação com Pessoas Politicamente Expostas	2	3	6	
	Falta de transparência ou de documentação adequada na atribuição de patrocínios ou parcerias	2	2	4	

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO & COMPLIANCE

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação de Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR (Risco: PO x G)	
Desempenho de funções de controlo (sistemas de controlo interno)	Ausência de reporte com o intuito de favorecer a ocultação de determinadas irregularidades	1	3	3	<ul style="list-style-type: none"> · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Segregação de funções · Política sobre Representação Interna e Externa da Empresa (gestão de poderes representativos e de aprovação) · Política sobre Proteção Documental
	Falta de isenção e imparcialidade na preparação e/ou análise em benefício ou detrimento de terceiros	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · Política dos "quatro olhos" aplicada a processos de aprovação · Arquivo documental dos processos · Política do Sistema de Gestão de Riscos e do Sistema de Controle Interno
	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses · Canal de Denúncias (Whistleblower System)
Prestação de aconselhamento e apoio jurídico	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Segregação de funções · Política sobre Responsabilidades e Competências do Departamento Jurídico
	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · Política sobre Tratamento de Informação Privilegiada · Arquivo documental dos processos
	Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses · Canal de Denúncias (Whistleblower System)
	Quebras de confidencialidade	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · Canal de Denúncias (Whistleblower System)

Atividades que implicam o cumprimento de regras sobre prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo	Incumprimento das normas de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (BCFT) – insuficiência do sistema de controlo interno	1	3	3	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Código de Conduta do Grupo Volkswagen</i> · <i>Segregação de funções</i> · <i>Reportes periódicos obrigatórios</i> · <i>Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo</i> · <i>Formação interna</i> · <i>Canal de Denúncias (Whistleblower System)</i>
Auditoria Interna	Situações de conflitos de interesses	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Código de Conduta do Grupo Volkswagen</i> · <i>Melhoria contínua das políticas e processos internos</i> · <i>Política do Sistema de Gestão de Riscos e do Sistema de Controle Interno</i>
	Eventual falta de acesso à informação da empresa de modo a poder efetuar uma correta auditoria interna	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses</i> · <i>Política de Auditoria Interna do Grupo Volkswagen</i> · <i>Canal de Denúncias (Whistleblower System)</i>
Atribuição de donativos ou patrocínios	Favorecimento indevido de terceiro	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Código de Conduta do Grupo Volkswagen</i> · <i>Arquivo documental dos processos</i> · <i>Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses</i> · <i>Canal de Denúncias (Whistleblower System)</i>
	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	2	3	6	
	Situações de conflito de interesses	2	2	4	
Oferta e recebimento de benefícios	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Código de Conduta do Grupo Volkswagen</i> · <i>Arquivo documental dos processos</i> · <i>Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses</i> · <i>Canal de Denúncias (Whistleblower System)</i>

Seleção de fornecedores e prestadores de serviços	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Código de Conduta do Grupo Volkswagen</i> · <i>Políticas internas e processo de compras</i>
	Favorecimento indevido de terceiro	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Segregação de funções quanto às várias fases de aquisição de bens e serviços</i>
	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Arquivo documental dos processos</i> · <i>Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses</i>
	Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Política de Tratamento de Informação Privilegiada</i> · <i>Canal de Denúncias (Whistleblower System)</i>
Consulta ao mercado, avaliar e negociar propostas, realizar encomendas	Situações de conflito de interesses	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Código de Conduta do Grupo Volkswagen</i> · <i>Segregação de funções</i> · <i>Política de HR Compliance</i> · <i>Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses</i>
	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Políticas e processos internos de recrutamento e seleção</i> · <i>Política dos "quatro olhos" aplicada a processos de aprovação</i>
	Aquisição de bens e serviços que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Canal de Denúncias (Whistleblower System)</i> · <i>Código de Conduta do Grupo Volkswagen</i> · <i>Políticas internas e processo de compras</i>
	Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiro	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Segregação de funções quanto às várias fases de aquisição de bens e serviços</i> · <i>Arquivo documental dos processos</i> · <i>Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses</i> · <i>Realização periódica de auditorias internas</i>

Gestão de Contratos	Situações de conflitos de interesses	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Aprovação de procedimentos específicos e divulgação dos mesmos (tais como a designação de um gestor de contrato para contratos de valor elevado) · Segregação de funções · Realização de ações de formação e de sensibilização em matéria de corrupção
	Eventuais desvios na qualidade, no custo e/ou no prazo contratado, em contrapartida de vantagem patrimonial ou não patrimonial, sem que lhe seja devida.	2	2	4	

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR (Risco: PO x G)	
Seleção de fornecedores e prestadores de serviços	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Políticas internas e processo de compras · Segregação de funções quanto às várias fases de aquisição de bens e serviços · Arquivo documental dos processos · Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses · Política de Tratamento de Informação Privilegiada · Canal de Denúncias (Whistleblower System)
	Favorecimento indevido de terceiro	2	3	6	
	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	2	3	6	
	Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	2	3	6	
Consulta ao mercado, avaliar e negociar propostas, realizar encomendas	Situações de conflito de interesses	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Segregação de funções · Política de HR Compliance · Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses · Políticas e processos internos de recrutamento e seleção · Política dos "quatro olhos" aplicada a processos de aprovação · Canal de Denúncias (Whistleblower System) · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Políticas internas e processo de compras · Segregação de funções quanto às várias fases de aquisição de bens e serviços
	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição	2	3	6	
	Aquisição de bens e serviços que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado	2	3	6	
	Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiro	2	3	6	
	Situações de conflitos de interesses	2	2	4	

					<ul style="list-style-type: none"> Arquivo documental dos processos Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses Realização periódica de auditorias internas <i>Política de Tratamento de Informação Privilegiada</i> Canal de Denúncias (Whistleblower System)
Gestão de Contratos	Eventuais desvios na qualidade, no custo e/ou no prazo contratado, em contrapartida de vantagem patrimonial ou não patrimonial, sem que lhe seja devida.	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> Código de Conduta do Grupo Volkswagen Aprovação de procedimentos específicos e divulgação dos mesmos (tais como a designação de um gestor de contrato para contratos de valor elevado) Segregação de funções Realização de ações de formação e de sensibilização em matéria de corrupção
Planeamento, acompanhamento e controlo da execução de projetos	Favorecimento indevido de determinados fornecedores ou consultores no âmbito da execução de projetos	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> <i>Código de Conduta do Grupo Volkswagen</i> <i>Segregação de funções</i> <i>Designação de gestor de projeto ou gestor de contrato</i> <i>Procedimentos de acompanhamento e controlo da execução contratual</i>
	Aprovação de entregáveis ou serviços que não correspondam integralmente ou parcialmente ao contratado	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> <i>Política dos "quatro olhos" aplicada a processos de aprovação</i> <i>Arquivo documental dos processos</i> <i>Política do Sistema de Gestão e de Riscos e do Sistema de Controlo Interno</i>
	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> <i>Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses</i>
	Ocultação ou não reporte de irregularidades na execução do projeto	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> <i>Canal de Denúncias (Whistleblower System)</i>

Gestão de orçamento de projetos, aprovação de despesas e controlo de custos	Manipulação ou aprovação indevida de despesas ou alterações orçamentais	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Código de Conduta do Grupo Volkswagen</i> · <i>Políticas internas e processo de compras</i> · <i>Segregação de funções quanto às várias fases de aquisição de bens e serviços</i> · <i>Arquivo documental dos processos</i> · <i>Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses</i> · <i>Canal de Denúncias (Whistleblower System)</i>
	Favorecimento indevido de fornecedores ou consultores através da aprovação de despesas injustificadas	2	3	6	
	Utilização indevida de fundos do projeto para fins pessoais ou para benefício de terceiros	1	3	3	

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E OPERAÇÕES INFORMÁTICAS

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR (Risco: PO x G)	
Seleção de fornecedores e prestadores de serviços	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Políticas internas e processo de compras · Segregação de funções quanto às várias fases de aquisição de bens e serviços
	Favorecimento indevido de terceiro	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · Arquivo documental dos processos · Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses
	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · Política de Tratamento de Informação Privilegiada
	Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · Canal de Denúncias (Whistleblower System)
Consulta ao mercado, avaliar e negociar propostas, realizar encomendas	Situações de conflito de interesses	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Segregação de funções
	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · Política de HR Compliance · Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses
	Aquisição de bens e serviços que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · Políticas e processos internos de recrutamento e seleção · Política dos "quatro olhos" aplicada a processos de aprovação
	Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiro	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · Canal de Denúncias (Whistleblower System) · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Políticas internas e processo de compras

					<ul style="list-style-type: none"> · Segregação de funções quanto às várias fases de aquisição de bens e serviços · Arquivo documental dos processos · Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses · Realização periódica de auditorias internas · <i>Política de Tratamento de Informação Privilegiada</i> · Canal de Denúncias (Whistleblower System)
Gestão de Contratos	Situações de conflitos de interesses	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Aprovação de procedimentos específicos e divulgação dos mesmos (tais como a designação de um gestor de contrato para contratos de valor elevado)
	Eventuais desvios na qualidade, no custo e/ou no prazo contratado, em contrapartida de vantagem patrimonial ou não patrimonial, sem que lhe seja devida.	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> · Segregação de funções · Realização de ações de formação e de sensibilização em matéria de corrupção
Gestão de infraestruturas tecnológicas, administração de sistemas e acesso a informação sensível ou estratégica	Utilização indevida de informação privilegiada ou confidencial da empresa para obtenção de vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Código de Conduta do Grupo Volkswagen</i> · <i>Segregação de funções</i> · <i>Política de Segurança Informática</i> · <i>Política de Utilização Aceitável dos Recursos de Informação</i>
	Concessão indevida de acessos a sistemas ou informação a terceiros em contrapartida de vantagem indevida	1	3	3	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Política dos "quatro olhos" aplicada a processos de aprovação</i> · <i>Arquivo documental dos processos</i> · <i>Canal de Denúncias (Whistleblower System)</i>

	Alteração ou manipulação indevida de dados ou sistemas informáticos com vista à obtenção de vantagem para si ou para terceiros	1	3	3	
	Utilização de recursos tecnológicos da empresa para fins pessoais ou para benefício indevido de terceiros	2	2	4	

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação de Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR (Risco: PO x G)	
Representação interna e externa da empresa	Situações eventuais de conflitos de interesse	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses · Política sobre Tratamento de Informação Privilegiada · Política dos "quatro olhos" aplicada a processos de aprovação · Canal de Denúncias (Whistleblower System)
	Favorecimento indevido de terceiro	2	3	6	
	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	2	3	6	
	Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	2	3	6	
	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões	2	2	4	
Monitorização das oportunidades de negócio, planeamento e desenvolvimento do portfólio da empresa	Situações eventuais de conflitos de interesse	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses · Política de Tratamento de Informação Privilegiada · Canal de Denúncias (Whistleblower System)
	Favorecimento indevido de terceiro	2	3	6	
	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	2	3	6	
	Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	2	3	6	
	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões	2	2	4	
Orientar e apoiar as negociações de novos negócios em conjunto	Situações eventuais de conflitos de interesse	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> · Código de Conduta do Grupo Volkswagen · Política de Benefícios e Prevenção de Conflitos de Interesses
	Favorecimento indevido de terceiro	2	3	6	

com os Engineering Managers	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> · <i>Política de Tratamento de Informação Privilegiada</i> · <i>Canal de Denúncias (Whistleblower System)</i>
	Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	2	3	6	
	Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões	2	2	4	

MATRIZ DE RISCO

		Gravidade		
		Baixa	Média	Alta
Probabilidade	Baixa	1	2	3
	Média	2	4	6
	Alta	3	6	9

$PO \times G \geq 9$		Risco Não Aceitável	Eventos prováveis de alto impacto
$3 < PO \times G < 9$		Risco Moderado	Eventos prováveis de baixo impacto
$PO \times G \leq 3$		Risco Residual	Eventos pouco prováveis de baixo impacto

Probabilidade de Ocorrência (PO)

Definição	Valor	Descrição
Baixa	1	Processo altamente estruturado e sujeito a procedimentos formais; Existência de segregação clara de funções; Baixo grau de discricionariedade na tomada de decisão; Reduzida interação com terceiros; Existência de múltiplos mecanismos de controlo ou validação.
Média	2	Processo com algum grau de discricionariedade; Interação regular com fornecedores, parceiros ou clientes; Decisões com impacto financeiro ou operacional relevante; Existência de controlos internos, mas com possibilidade de intervenção individual relevante.
Alta	3	Processo com elevado grau de discricionariedade; Decisões tomadas por um número reduzido de intervenientes; Interação frequente com terceiros; Gestão direta de contratos, fornecedores ou orçamentos

Gravidade da Consequência (GC)

Definição	Valor	Descrição
Baixa	1	Impacto financeiro reduzido; Impacto reputacional limitado e de curta duração; Consequências internas facilmente reversíveis; Inexistência de intervenção de autoridades externas ou regulatórias.
Média	2	Impacto financeiro moderado; Impacto reputacional negativo junto de parceiros ou stakeholders; Necessidade de investigação interna ou auditoria; Possibilidade de consequências disciplinares ou contratuais.
Alta	3	Impacto financeiro significativo; Impacto reputacional relevante para a organização ou para o grupo empresarial, envolvendo media externa; Envolvimento de autoridades reguladoras ou judiciais possibilidade de responsabilidade contraordenacional ou penal.